



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 572, de 26 de novembro de 1996.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento geral do Município de Alpercata, para o exercício de 1.997, Estima a Receita e Fixa as Despesa em R\$ 3.158.000,00 (Três milhões cento cinquenta e oito mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITA	R\$		R\$
RECEITAS CORRENTES			.. 2.308.000,00
Receita Tributária	103.000,00		
Receita Patrimonial	17.000,00		
Receita de Serviços	60.000,00		
Transferências Correntes	2.073.000,00		
Outras Receitas Correntes	55.000,00		
RECEITA DE CAPITAL			.. 850.000,00
Operações de Crédito	250.000,00		
Alienação de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	550.000,00		
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....			R\$ 3.158.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias” de por “Funções de Governo”.

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTOS	R\$	R\$
01.LEGISLATIVO		250.000,00
1. 1- Gabinete e Sec. Da Câmara	250.000,00	
2. EXECUTIVO		2.908.000,00
2.1 Gabinete e Sec. Do Prefeito	426.000,00	
2.2 Serv. Finanças e Orçament.	222.000,00	
2.3 Serv. Educação e Cultura	1.000.000,00	
2.4 Serv. Obras, Viação e S. Urbano	623.000,00	
2.5 Serv. Saúde, saneamento Ass. Social	637.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA.....		R\$ 3.158.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	R\$
1. Legislativa	250.000,00	
3. Administração e Planejamento	622.000,00	
5. Comunicações	32.000,00	
6. Defesa Nacional e Seg. Pública	6.000,00	
7. Desenvolvimento Regional	20.000,00	
8. Educação e Cultura	1.000.000,00	
9. Energia e Rec. Minerais	10.000,00	
10. Habitação e Urbanismo	211.000,00	
13. Saúde e Saneamento	440.000,00	
15. Assistência e Previdência	197.000,00	
16. Transporte	370.000,00	
TOTAL.....		R\$ 3.158.000,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 52 da constituição federal;
- b) abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 4.320/64;
- c) anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único. As suplementações acima do fixado neste artigo dependendo de autorização Legislativa específica.

Art. 5º. Revogam- se as disposições em contrário entrando a presente Lei em 01 de janeiro de 1.997.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de novembro de 1996.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de novembro de 1996.

Secretário Municipal de Administração